



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA)
Secretaria Executiva
Secretaria de Biodiversidade e Florestas

Termo de Referência FNMA nº 01/2010
Implementação do Plano de
Desenvolvimento Territorial de Base Conservacionista
do Mosaico Sertão Veredas – Peruaçu

2010

República Federativa do Brasil
Presidente: Luiz Inácio Lula da Silva
Vice-Presidente: José Alencar Gomes da Silva

Ministério do Meio Ambiente
Ministra: Izabela Teixeira

Secretaria Executiva
Secretário: José Machado

Secretaria de Biodiversidade e Florestas
Secretário: Braúlio Dias



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência FNMA nº 01/2010

**Implementação do Plano de
Desenvolvimento Territorial de Base Conservacionista – DTBC
do Mosaico Sertão Veredas - Peruaçu**

**Brasília
2010**

Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA/SECEX/MMA

Diretora: Ana Beatriz de Oliveira

Gerente de Projetos: Juliana Pacheco Barbosa

Departamento de Áreas Protegidas – DAP/SBF/MMA

Diretor: Fábio França Silva Araújo

Gerente de Projetos: Larissa Cássia Ribeiro da Cruz Godoy

Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA
SEPN 505, Bloco B, Edifício Marie Prendi Cruz, 3º Andar
Fax: (61) 2028-2161
Telefones: (61) 2028-2160
Correio eletrônico: fnma@mma.gov.br
Página eletrônica: www.mma.gov.br/fnma

O Fundo Nacional do Meio Ambiente, doravante denominado **FNMA**, torna público que realizará seleção de instituições para implementação do Plano de Desenvolvimento Territorial com Base Conservacionista no Mosaico Sertão Veredas-Peruaçu.

1. PARCERIA INTERINSTITUCIONAL

Este Termo de Referência é fruto de uma parceria entre o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA/SECEX e do Departamento de Áreas Protegidas – DAP/SBF, e o Fundo Socioambiental da Caixa Econômica Federal. Esta parceria apresenta característica inovadora pois ao passo que o Ministério assume sua função de orientador das ações necessárias a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente, o Fundo Socioambiental, tem a oportunidade de atuar diretamente como executor da ação, por meio do fomento financeiro a um projeto estratégico de abrangência regional. Esta parceria está amparada no Acordo de Cooperação Técnica, instrumento pelo qual o Ministério do Meio Ambiente apóia o Fundo Socioambiental da Caixa na seleção e acompanhamento de projetos considerados relevantes para a Política Pública.

2. INSTITUIÇÕES RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 - Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA/SECEX/MMA

Criado pela Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989, integrante do Ministério do Meio Ambiente, o FNMA tem por missão contribuir, como agente financiador e por meio da participação social, para a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA).

A instância de decisão do FNMA é o Conselho Deliberativo que tem por competência julgar as solicitações de apoio a projetos bem como estabelecer prioridades e diretrizes para a atuação do FNMA à luz da PNMA. Este Conselho é composto por representantes do Governo e de Organizações Não Governamentais – ONGs, que atuam na área do meio ambiente.

A administração do FNMA, representada por sua Diretoria, é composta por um corpo técnico que tem, entre outras, a responsabilidade da análise de projetos e o acompanhamento e avaliação final dos convênios celebrados. O FNMA deverá atuar como secretaria executiva do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável.

2.2 - Departamento de Áreas Protegidas – DAP/SBF/MMA

O Departamento de Áreas Protegidas (DAP) tem a competência de subsidiar a formulação de políticas e definição de estratégias para a ampliação, consolidação, gestão e implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e outras áreas especialmente protegidas. E ainda promover o estabelecimento de sistemas de mosaicos de áreas protegidas, associando, às unidades de conservação, corredores ecológicos que garantam sua conectividade e o fluxo gênico da biodiversidade. Para atingir esses objetivos, o DAP desenvolve programas e estratégias relacionados à criação, consolidação e sustentabilidade financeira das unidades de conservação (UC) e participa de projetos e iniciativas tais como Sítios do Patrimônio da UNESCO, GEF Indígena e Revitalização do Rio São Francisco, além de coordenar, na qualidade de secretaria-executiva, as atividades da Comissão Brasileira do Programa MAB - Homem e a Biosfera, da UNESCO – COBRAMAB.

2.3 - Fundo Socioambiental da Caixa Econômica Federal

O Fundo Socioambiental da Caixa tem como objetivo efetuar aplicações não reembolsáveis ou reembolsáveis ainda que parcialmente, destinadas especificamente a apoiar projetos e investimentos de caráter social e ambiental, que se enquadrem em programas e ações da CAIXA, principalmente nas áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental, gestão ambiental, geração de trabalho e renda, saúde, educação, desportos, cultura, justiça, alimentação, desenvolvimento institucional, desenvolvimento rural, entre outras vinculadas ao desenvolvimento sustentável que beneficiem, prioritariamente, a população de baixa renda.

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a seleção de instituição para a implementação do Plano de Desenvolvimento Territorial com Base Conservacionista no Mosaico Sertão Veredas – Peruaçu, cujo sítio ocupa, em quase sua totalidade, o Cerrado Brasileiro.

O referido Plano, a ser implementado, é produto de um dos projetos financiados pelo FNMA no âmbito do Edital 01/2005 “Mosaico de áreas protegidas: uma estratégia de Desenvolvimento Territorial com Base Conservacionista”. Portanto as metas e atividades a serem executadas já foram previstas quando na elaboração do Plano, restando, por meio do fomento a ser empreendido, exclusivamente sua execução.

Cumprir destacar que, dos 8 projetos de mosaicos fomentados pelo FNMA a partir do edital 01/2005, dos quais 6 encontram-se em fase final, o mosaico Sertão Veredas-Peruaçu constitui o único que já alcançou o reconhecimento institucional, etapa possibilitada por meio da Portaria Ministerial 12/2009.

4. JUSTIFICATIVA

O Fundo Nacional do Meio Ambiente lançou, em 2005, o Edital FNMA 01/2005, ocasião em que dois desafios foram postos: 1 - fomentar a formação de mosaicos e; 2 - fomentar a elaboração de um Planos de Desenvolvimento Territorial com Base Conservacionista, metodologia agregadora, que se proponha, por meio da gestão integrada e participativa do mosaico, estabelecer formas de associação entre desenvolvimento e conservação, por meio do estabelecimento e fortalecimento de cadeias produtivas com base no manejo sustentável dos recursos naturais, no sítio das UCs (nas áreas protegidas e em suas áreas de interstícios).

O resultado foi o fomento à 08 projetos, com investimento da ordem de R\$ 2.894.193,00, dos quais 04 encontram-se em fase final, 03 estão em fase de apresentação de resultados e 01 já finalizou o produto, concluindo a formatação do mosaico, instituindo seu conselho gestor, bem como a elaboração, com intensa participação dos beneficiários, do Plano de Desenvolvimento Territorial com Base Conservacionista. Nos referimos ao Mosaico Sertão Veredas-Peruaçu, cujo DTBC elaborado constitui o objeto a ser implementado pela instituição ou instituições a serem selecionadas por meio desse Termo de Referência.

Assim, novo desafio se coloca, a implementação do resultado das discussões e concertações empreendidas quando na elaboração do Plano, as quais apontaram para atividades produtivas e de negócios, a serem implementadas na área de abrangência dos mosaicos e seu entorno, as quais possibilitarão a geração de renda para as comunidades que habitam essas áreas, garantindo a sustentabilidade ambiental.

Portanto, o investimento a ser empreendido nessa fase deverá recepcionar, exclusivamente, as metas e atividades já elaboradas e apresentadas no Plano de Desenvolvimento Territorial com Base Conservacionista elaborado para o Mosaico Sertão Veredas-Peruaçu,

Sobre a organização de mosaicos como estratégia para gestão territorial de UCs, e a implementação de Conselhos, produtos fomentados pelo FNMA por meio do Edital 01/2005, ressaltamos tratar-se de conduta orientada pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, através Lei Federal Nº 9.985-00, que diz em seu artigo 26:

Quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional.

O Decreto nº 4.340, que regulamenta a Lei nº 9.985/00, dispõe sobre a forma de gestão integrada das UCs e outras áreas protegidas que compõem um mosaico, cabendo ao MMA o seu reconhecimento a pedido dos órgãos gestores das UCs. Também estabelece a criação de conselhos consultivos para atuarem como instância de gestão integrada nos mosaicos.

A esses conselhos compete propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar as atividades desenvolvidas em cada UC, visando, especialmente, os usos nas fronteiras entre elas, o acesso, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação dos planos de manejo, a pesquisa científica e a alocação de recursos advindos da compensação referente ao licenciamento ambiental de empreendimentos com significativo impacto ambiental.

O Mosaico Sertão Veredas – Peruaçu, que abrange 15 áreas legalmente protegidas, sendo 06 na Categoria Proteção Integral, 08 na Categoria Uso Sustentável e 01 Terra indígena, teve seu Conselho empossado em 17.03.2010. O Plano de Desenvolvimento Territorial com Base Conservacionista – DTBC foi empreendido concomitantemente à criação do Conselho e contou, desde sua concepção, com a participação intensa dos beneficiários.

Ressalta-se que o DTBC consiste em estabelecer formas de associação entre desenvolvimento e conservação da natureza num determinado território composto por UCs, outras áreas legalmente protegidas e as zonas de interstícios entre elas. O principal objetivo desta abordagem é estabelecer e fortalecer cadeias produtivas/econômicas (produtos e serviços) com base no manejo sustentável dos recursos naturais, trazendo para os atores sociais do território, alternativas sustentáveis de geração de renda. Portanto para que tais alternativas produtivas possam ser recepcionadas pelos atores, além do diagnóstico das potencialidades produtivas sustentáveis, à luz das especificidades e fragilidades dos ecossistemas onde serão empreendidas, é fundamental a identificação das expectativas dos beneficiários. O projeto que resultou no Plano DTBC Sertão Veredas-Peruaçu valeu-se de metodologia participativa durante a elaboração das propostas que integram o Plano. Os beneficiários, nos 11 municípios do território (Formoso, Arinos, Chapada Gaucha, Urucuia, Cônego Marinho, Januária, Itacarambi, Bonito de Minas, São João das Missões e Manga), são famílias de pequenos agricultores e extrativistas, comunidades cujo perfil econômico é representados por pessoas com baixa renda familiar. Nestes municípios o IDH médio é de 0,67, sendo o mais baixo o de São João das Missões (0,595) e o mais alto de Januária (0,70). Estes beneficiários participaram ativamente e colaboraram com a proposição de alguns eixos temáticos que dialogam com o potencial de geração de renda possível de ser empreendido nas UCs que integram o mosaico.

Espera-se que a implementação dos eixos temáticos identificados, conduzida a ser apoiada por meio desse instrumento de seleção, resulte na pragmatização do desenvolvimento territorial e social das comunidades e Unidades de Conservação que integram o mosaico, efetivamente com base sustentável.

Importante destacar que o Mosaico Sertão Veredas-Peruaçu tem, em quase sua totalidade, seu sítio localizado no estado de Minas Gerais, abrangendo uma área de 15.000 Km², território de domínio do Bioma Cerrado. Tal característica lhe confere a peculiaridade de acolher um dos principais e mais ameaçados biomas brasileiros.

Depois da Mata Atlântica, o Cerrado é o ecossistema brasileiro que mais alterações sofreu, no últimos anos, com a ocupação humana. A destruição e a fragmentação de habitats constituem, atualmente, a maior ameaça à integridade desse bioma: 60% da área total vem sendo destinada à pecuária e 6% aos grãos. De fato, cerca de 80% do Cerrado já foi modificado pelo homem, sendo que aproximadamente 40% conservam parcialmente suas características iniciais e outros 40% já as perderam totalmente. Apenas 19% correspondem a áreas nas quais encontra-se a vegetação original. Portanto os fragmentos remanescentes do Cerrado devem ser considerados prioritários para implementação de áreas protegidas e de uso sustentável, a exemplo do Mosaico Sertão Veredas-Peruaçu, já que menos de 1% do bioma encontra-se oficialmente em Unidades de Conservação.

Considerando as especificidades e fragilidades biológicas, sociais e econômicas desse bioma, aliadas às estratégias de desenvolvimento territorial apresentadas, o Ministério do Meio Ambiente acredita que com a implementação de ações econômicas ambientalmente viáveis, a partir da agregação de valor aos produtos e serviços da região, pode haver um estímulo a outras iniciativas desta natureza em outros territórios deste ou de outros biomas, bem como incentivo para criação de novas unidades de conservação de uso sustentável, como por exemplo, Reservas Extrativistas (RESEX).

Com a implementação de atividades produtivas e de serviços previstas no Plano de DTBC Sertão Veredas-Peruaçu espera-se alcançar resultados que visem a estruturação produtiva da área de abrangência do mosaico, nos aspectos humanos e materiais, conduzida a partir do estímulo à implementação de um modelo econômico que valorize o saber local, garanta a sustentabilidade da geração de renda e a manutenção dos ativos ambientais, promovendo assim o desenvolvimento sustentável efetivo na região.

A estruturação proposta enfoca atividades que, respeitando as características regionais, cria cadeias produtivas sustentáveis, a saber: **EXTRATIVISMO VEGETAL SUSTENTÁVEL** e o **TURISMO ECOCULTURAL**. Estas atividades apresentam potencialmente alto grau de apropriação dos benefícios financeiros por parte da comunidade. Portanto, as metas, atividades e insumos a serem empreendidos pela instituição ou instituições selecionadas, terão por objeto a implementação de ações voltadas ao **EXTRATIVISMO VEGETAL SUSTENTÁVEL** e ao **TURISMO ECOCULTURAL**.

5. OBJETO

Implementação de ações que integram os eixos **EXTRATIVISMO VEGETAL SUSTENTÁVEL** e **TURISMO ECOCULTURAL** que constam do Plano de Desenvolvimento Territorial com Base Conservacionista – DTBC elaborado para o Mosaico Sertão Veredas-Peruaçu, Anexo I desse instrumento convocatório.

6. ABRANGÊNCIA

O projeto a ser financiado abrangerá o Mosaico Sertão Veredas-Peruaçu, localizado na margem esquerda do rio São Francisco, macrorregiões Norte e Nordeste do Estado de Minas Gerais e parte do município de Cocos, no Sudoeste da Bahia, totalizando mais de 1.500.000 hectares. Os municípios abrangidos pelo Mosaico são:

Minas Gerais:

- | | |
|-------------------|-------------------------|
| 1.Arinos | 6.Itacarambi |
| 2.Bonito de Minas | 7.Januária |
| 3.Chapada Gaúcha | 8.Manga |
| 4.Cônego Marinho | 9.Urucuia |
| 5.Formoso | 10.São João das Missões |

Bahia:

- 1.Cocos

7. CHAMADAS

Este Termo de Referência contém duas chamadas para apresentação das propostas. As instituições deverão encaminhar apenas uma proposta para cada chamada, podendo concorrer às duas chamadas simultaneamente com o encaminhamento de duas propostas.

7.1. Objeto das Chamadas

Chamada I – Implementação do Plano de Manejo de DTBC do Mosaico Sertão Veredas – Peruaçu com enfoque nas ações para o **Extrativismo Vegetal Sustentável**.

Chamada II – Implementação do Plano de Manejo de DTBC do Mosaico Sertão Veredas – Peruaçu com enfoque nas ações para o **Turismo Ecocultural**.

8. PRAZOS E VALORES

8.1 - Etapas

Etapas	Datas
Abertura do Instrumento Convocatório	16/12/2010
Recebimento das Propostas	Até 18/02/2011

8.2 - Valores e Prazos de Execução

Custo da Execução	Recursos Previstos até (R\$)	Prazo de Execução
I. Extrativismo Vegetal Sustentável	1.105.299,00	2 anos
II. Turismo Ecocultural	1.563.217,00	2 anos

9. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

9.1 - DA HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

a) É condição OBRIGATÓRIA, para apresentação do projeto, que a instituição proponente tenha sido referendada formalmente por um Conselho, ou outra instância de controle social, que tenha representação direta dos beneficiários da região (ex.: Conselho do Mosaico Sertão Veredas-Peruaçu, Conselho Estadual do Meio Ambiente, Comitê de Bacias). O referido referendo deverá ser COMPROVADO por meio da apresentação de Ata da reunião em que ocorreu a indicação. Essa deverá ter ocorrido por meio de aprovação por maioria dos membros do fórum com representação dos beneficiários. A Ata deverá ser apresentada juntamente com o projeto de implementação do DTBC.

9.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

a) Poderão concorrer aos recursos do presente Termo de Referência as Instituições Públicas e Instituições Privadas Brasileiras, Sem Fins Lucrativos, no caso dessas, somente as que possuam registro no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA) ¹ ou, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses de existência legal e atribuições estatutárias para atuação na área de meio ambiente ou desenvolvimento sustentável.

Para efeito de comprovação da elegibilidade, no caso das Instituições Privadas Brasileiras Sem Fins Lucrativos, devem ser apresentados os seguintes documentos da Instituição Proponente:

- Ata de fundação;
- Ata de eleição e posse da atual administração;
- Estatuto da Instituição;
- CNPJ da instituição;
- Cópia do CPF e da Identidade do representante legal da instituição, bem como seu comprovante de residência;
- Certificado de Deferimento do Ministério da Justiça, em caso de OSCIP.

Para efeito de comprovação da elegibilidade, no caso das Instituições Públicas, devem ser apresentados os seguintes documentos da Instituição Proponente:

- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da cédula de identidade do representante legal;
- Cópia autenticada do Termo de Posse ou Ato de Nomeação do atual representante legal e
- CNPJ da instituição;

¹ O Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA) é de competência do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). Para saber como se cadastrar, acesse a página www.mma.gov.br/conama.

9.3 - CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO DA INSTITUIÇÃO

a) A instituição proponente deverá apresentar parcerias institucionais para a execução da proposta de implementação do DTBC e ter atuação comprovada na região informando sua participação em outros projetos na região. As instituições parceiras deverão apresentar personalidade jurídica.

b) As parcerias estabelecidas devem ser multissetoriais, sendo este um item de pontuação, cuja comprovação deve seguir as seguintes orientações:

➤A comprovação da parceria deve ser feita por meio de documento formal (carta ou ofício assinado pelo representante legal) de cada uma das instituições parceiras dando ciência do conteúdo da proposta de implementação do Plano DTBC e descrevendo, de forma sucinta, a natureza de sua participação;

➤Ainda, o conjunto das instituições deve comprovar:

- conhecimento da realidade local, compreendida pelos municípios citados no Item 6;
- capacidade de interlocução com diferentes segmentos sociais, de forma a garantir bom trânsito no cenário de pluralidade política no qual terá de atuar;
- experiência prévia em projetos de desenvolvimento territorial e desenvolvimento sustentável;
- domínio teórico e prático das questões de desenvolvimento sustentável com experiência em extrativismo vegetal sustentável e turismo ecocultural;
- capacidade de mobilização junto a atores locais;
- domínio de técnicas pedagógicas e de mediação que facilitem o processo de implementação, que tem no debate e na participação da sociedade civil elementos imprescindíveis;

9.4 - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO DTBC:

Nas Chamadas I e II, o projeto de implementação do Plano DTBC – Mosaico Serão Veredas deverá:

- Criar mecanismos que garantam a participação dos diferentes atores – considerando as relações de gênero, etnia e geração - em todas as etapas da implementação do DTBC, especialmente nas instâncias de decisão;
- Estabelecer forma de acompanhamento de todas as etapas de implementação do DTBC;
- Criar instrumentos de monitoramento e avaliação dos processos;
- Criar instrumentos de divulgação e comunicação de todas as etapas de implementação do DTBC;
- Conciliar a execução do projeto com os programas de governo previsto no território;
- Prever a participação de gestores municipais na execução do projeto.

Exclusivamente na Chamada I, **Extrativismo Vegetal Sustentável**, o projeto deverá prever:

I) Capacitação das comunidades para uso sustentável dos frutos do Cerrado de forma a permitir condições de trabalho aos extrativistas para que possam manejar adequadamente a coleta e beneficiamento dos frutos;

II) Educação Ambiental em parceria com as associações locais buscando contribuir com o aumento do nível de conscientização acerca da importância da preservação dos recursos naturais;

III) Fortalecimento da Organização Comunitária a fim de garantir a participação das comunidades envolvidas no projeto, criando condições para a formação de grupos de extrativistas e artesãos;

IV) Visitas de Intercâmbio com o intuito de promover integração entre as comunidades extrativistas do Mosaico a associações e cooperativas que realizem trabalhos bem sucedidos de exploração sustentável do Cerrado, objetivando a troca de experiências e o estabelecimento de parcerias;

V) Assistência Técnica para promover as ações de extrativismo sustentável voltadas ao manejo e exploração dos frutos para extração de polpa, folhas, raízes e cascas, abordando inclusive seu uso para medicina natural, bem como sementes para produção de artesanato;

VI) Ações de implementação de infraestrutura nos núcleos (informados no Plano DTBC – anexo I) e comunidades, para apoiar a estruturação e funcionamento das unidades de beneficiamento já existentes.

Para viabilizar tais produtos, o projeto deverá ser elaborado considerando IMPRETERIVELMENTE as seguintes metas e atividades:

Meta 1 – capacitação das comunidades para uso sustentável dos frutos do cerrado

Atividade 1 – Cursos de frutos (respeitando sazonalidades), artesanato e fitoterápicos.

▪07 cursos de frutos para, no mínimo, 30 pessoas cada (10 de cada núcleo informado no Plano DTBC – anexo I) – cursos de 40 horas, trabalhando com as seguintes espécies: cagaita, coco cabeçudo, pequi, umbu, buriti, araticum e favela.

▪02 cursos para, no mínimo, 30 pessoas cada (10 de cada núcleo informado no Plano DTBC – anexo I), de 40 horas, com os seguintes temas:

- Artesanato
- Fitoterápicos do Cerrado

Atividade 2 – capacitação para beneficiamento e comercialização

▪01 curso de capacitação sobre gestão de unidades de beneficiamento e comercialização para, no mínimo, 15 pessoas (5 pessoas de cada núcleo informado no Plano DTBC – anexo I) – curso de 32 horas;

Atividade 3 - Seminário

▪ 01 seminário sobre extrativismo reunindo produtores e compradores vinculados à cadeia produtiva dos frutos do cerrado para, no mínimo, 25 pessoas – 24 horas.

Meta 2 – Educação Ambiental

Atividade 1 – Cursos de Educação ambiental (no mínimo 25 pessoas por curso)

•04 cursos de educação ambiental visando formar monitores ambientais – 25 pessoas cada – 96 horas.

Atividade 2 – Palestras e atividades de divulgação

- palestras nas escolas rurais dos 3 núcleos (informados no Plano DTBC – anexo I) -100 alunos.

Meta 3 – Fortalecimento da organização comunitária

Atividade 1 – Cursos de capacitação em associativismo e cooperativismo

- 03 cursos de associativismo e cooperativismo, um curso por núcleo (informado no Plano DTBC – anexo I) – 20 pessoas cada – 72 horas.

Meta 4 – Intercâmbio

Atividade 1 – visitas de intercâmbio

- 6 visitas técnicas (20 pessoas cada visita) entre membros dos núcleos (informados no Plano DTBC – anexo I).

Meta 5 – Assistência técnica

Atividade 1 – assistência técnica em 26 comunidades envolvidas (informadas no Plano DTBC – anexo I)

- contratação de engenheiro agrônomo e 3 técnicos agrícolas (1 para cada núcleo)
- contratação de 13 mobilizadores locais
- implementação de 13 unidades demonstrativas

Meta 6 – Ações de implantação de infra-estrutura nos núcleos

Atividade 1 – estruturação de 3 unidades de beneficiamento já existentes (informadas no Plano DTBC – anexo I)

Atividade 2 – Instalação de uma usina de beneficiamento de frutos

Atividade 3 – Instalação de mini-usinas de beneficiamento mas comunidades

c) Chamada II – Turismo Ecocultural, deverá prever:

I) Capacitações nas áreas de empreendedorismo relacionados a: hospedagens e alimentação; guiagem de turistas; desenvolvimento de roteiros ecoculturais; operadores locais de turismo; noções de turismo (conceitos e operação turística) tendo como alvo os chefes das unidades de conservação, técnicos de prefeitura e outras instituições que direta ou indiretamente atuem com atividades turísticas na região de abrangência do projeto;

II) Visitas de Intercâmbio em localidades que realizem trabalhos bem sucedidos relacionados com ecoturismo e turismo ecocultural, objetivando a troca de experiências e estabelecimento de parcerias;

III) Valoração da Cultura Tradicional por meio de educação ecocultural nas escolas e comunidades; realização do Encontro Anual dos Povos do Grande Sertão Veredas;

IV) Fortalecimento da Organização Comunitária.

V) Melhoria da Infra-estrutura por meio da implementação da três pousadas comunitárias.

Para viabilizar tais produtos, o projeto deverá ser elaborado considerando IMPRETERIVELMENTE as seguintes metas e atividades:

Meta 1 – Capacitações – cursos de capacitação em turismo de base comunitária

Atividade 1 – 09 cursos de empreendedorismo relacionados a hospedagem e alimentação, 3 por núcleo, para 30 pessoas por curso.

Atividade 2 - 06 cursos de guiagem de turistas, 2 por núcleo, para 30 pessoas por curso.

Atividade 3 – 09 cursos de desenvolvimento de roteiros ecoculturais, 3 por núcleo, para 30 pessoas por curso.

Atividade 4 – 11 cursos para operadores locais de turismo, um por município, 25 pessoas por curso.

Atividade 5 – 11 cursos de noções sobre turismo e tipologias, um por município, 25 pessoas por curso.

Meta 2 – Visitas de intercâmbio

Atividade 1 – 04 visitas técnicas (2 por local selecionado) de membros de 3 núcleos do mosaico (90 pessoas).

Meta 3 – valorização da cultura tradicional

Atividade 1 – realização de 21 atividades ecoculturais nas escolas dos 11 municípios.

Atividade 2 – realização de 02 Encontros dos Povos do Grande Sertão

Meta 4 – Fortalecimento da organização comunitária

Atividade 1 – criação com registro de, pelo menos, 3 novas associações no território do mosaico.

Meta 5 – Melhoria da infra estrutura

Atividade 1 – criação e implantação de 3 pousadas comunitárias² (1 em cada núcleo)

Atividade 2 – plano de divulgação e marketing

² O projeto básico das obras e instalações deve ser encaminhado para aprovação prévia do concedente. A área destinada para esta finalidade deve ser apresentada, com comprovação de titularidade, antes da liberação da parcela equivalente.

10. ITENS FINANCIÁVEIS

Poderão ser realizadas, com recursos do fomento, despesas identificadas nas categorias econômicas Despesas Correntes e Despesas de Capital, com as seguintes ressalvas:

- finda a execução do projeto, os equipamentos adquiridos poderão ser objeto de doação para instituição pública ou às cooperativas e associações integrantes do projeto, indicadas, preferencialmente, pelo Conselho do Mosaico.

11. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão financiadas, com recursos deste Termo de Referência, as despesas referentes a:

- elaboração da proposta apresentada;
- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício com instituições da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, Direta ou Indireta ou Empresa Pública;
- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional aos integrantes das Diretorias das instituições proponentes;
- pagamentos de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- despesas com pessoal e obrigações patronais, exceto as decorrentes de serviços prestados por pessoas físicas, exclusivamente, na execução do projeto;
- pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto;
- financiamento de dívida;
- aquisição de bens móveis usados;
- despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou executoras.

12. CONTRAPARTIDA

É obrigatória a apresentação de contrapartida cujo valor mínimo deve se orientar pelos percentuais mínimos exigidos pela LDO, tomando-se por referência o município onde está localizada a sede da instituição. Esta contrapartida deverá ser composta por recursos financeiros, no caso de instituições públicas e de bens e serviços economicamente mensuráveis, exclusivamente no caso de instituições privadas sem fins lucrativos. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2010 estabelece os seguintes percentuais mínimos e máximos de contrapartida para municípios localizados nos Estado de Minas Gerais e Bahia:

Instituição Proponente	Tipo de CP	Percentual Mínimo e Máximo de CP
Instituições municipais de Municípios com até 50.000 habitantes.	Financeira	2 a 4%
Instituições municipais de Municípios com população superior a 50.000 habitantes, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO.	Financeira	4 a 08%
Instituições estaduais de Estados localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO.	Financeira	10 a 20%
Instituições estaduais dos demais Estados.	Financeira	20 a 40%
Federais.	Não Apresenta	-
Privadas sem fins lucrativos.	Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis	Mesmo % do Município Sede

13. ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

As Instituições Proponentes deverão apresentar suas propostas de acordo com **Programa de Elaboração de Projetos do FNMA – Façaprojeto** (Versão 5.06 ou superior), disponibilizado na página eletrônica: www.mma.gov.br/fnma (Arquivos para Download).

O encaminhamento do projeto ao FNMA deverá ser feito por meio de expediente formal (Ofício) **assinado pelo representante legal da instituição proponente**, com duas vias impressas e encadernadas seqüencialmente (uma original e uma cópia), anexando ainda a documentação de comprovação da habilitação e elegibilidade da instituição proponente e demais documentos solicitados, como indicado a seguir,

- 1) Ofício de encaminhamento da proposta;
- 2) Duas cópias do projeto encadernadas com aposição obrigatória de rubrica pelo coordenador do projeto em todas as páginas que o compõe;
- 3) Anexos do projeto (mapas, fotos, portfólio, termos de parceria etc.);
- 4) Documentação de comprovação da habilitação e elegibilidade da instituição proponente informados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3;
- 5) Cópia digital do projeto em disquete ou CD-Rom, gerado na barra de ferramentas “Projeto” (Gerar arquivo para entrega ao FNMA Ctrl+F9) no **Programa de Elaboração de Projetos do FNMA – Façaprojeto**.

A proposta deverá ser recebida na Direção do FNMA, impreterivelmente, até o dia 18/02/2011.

Os documentos de habilitação e elegibilidade da instituição deverão ser encaminhados com a proposta, formando um único volume encadernado e numerado. A proposta encaminhada deverá conter, obrigatoriamente, o nome e endereço da instituição remetente, permitindo assim a comprovação de seu recebimento pelo Ministério do Meio Ambiente (comprovante de recebimento), em envelope lacrado, nominal ao Fundo Nacional do Meio Ambiente.

No envelope deverá constar claramente a seguinte referência:

Destinatário:

Fundo Nacional do Meio Ambiente

SEPN 505 Norte, Bloco B, Edifício Marie Prendi Cruz, 3º Andar

CEP: 70.730-542 – Brasília – DF

RESERVADO FNMA: TERMO DE REFERÊNCIA 1/2010

**Implementação do Plano de
Desenvolvimento Territorial de Base Conservacionista – DTBC
do Mosaico Sertão Veredas - Peruaçu**

Título do Projeto: _____

Instituição Proponente: _____

14. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Diretoria do FNMA verificará:

- o **atendimento das exigências quanto à habilitação e elegibilidade das proponentes, por intermédio da verificação dos documentos encaminhados; ETAPA ELIMINATÓRIA, e**
- o **enquadramento da instituição, a qualificação e classificação das propostas, por intermédio da análise técnica, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência; ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.**

O processo de análise técnica e julgamento da instituição proponente e do projeto ocorrerão em duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória conforme critérios descritos nas tabelas abaixo:

Etapa eliminatória da análise do projeto:

1. Todas as Metas e Atividades Descritas no Item 9.4 foram previstas *	Sim	Não
--	-----	-----

*** A inobservância das metas e atividades informadas no item 9.4 resultará na desclassificação da proposta.**

Etapa classificatória da análise do projeto:

I - INSTITUIÇÃO	Instituição Proponente e Parceiras	Pontos	Peso	Pontos ponderados máximos
	1.Capacidade operacional da instituição proponente.	0 a 2	1	2
	2.Composição da Parceria para execução do Projeto: composição multissetorial, comprometimento das instituições formalmente parceiras na execução de Metas / Atividades.	0 a 2	1	2
	3.Experiência das instituições proponente e/ou parceiras na condução de processos participativos	0 a 2	1	2
	4.Experiência das instituições proponente e/ou parceiras na condução de processos de desenvolvimento territorial sustentável	0 a 2	1	2
	5.Experiência das instituições proponente e/ou parceiras na condução de programas e projetos de meio ambiente.	0 a 2	1	2
	Pontuação máxima	10		10
II - PROJETO	Qualidade Técnica do Projeto Apresentado	Pontos	Peso	Pontos ponderados máximos
	1.Apresentou metodologia considerando os critérios estabelecidos nos itens 9.3 e 9.4 deste Termo.	0 a 2	3	6
	2.As Metas/Atividades são factíveis ao tempo fixado	0 a 2	3	6
	3.Os Itens Orçamentários solicitados são necessários, em sua totalidade, para a execução do projeto?	0 a 2	3	6
	4.Os valores unitários dos Itens Orçamentários são adequados à realidade do mercado local	0 a 2	3	6
	5. Os itens apresentados em contrapartida estão corretamente valorados?	0 a 2	3	6
	Pontuação máxima	10		30
TOTAL GERAL				

Discriminação da Pontuação (0 a 2 Pontos)

- 0** – Informações inexistentes ou não adequadas ao item solicitado;
- 1** – Atende parcialmente ao item solicitado;
- 2** – Atende integralmente ao item solicitado.

Os pontos obtidos em cada critério servirão para a classificação da instituição proponente para cada projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As instituições parceiras que integrarem a execução de proposta/as selecionada/as se reportarão unicamente à instituição proponente. Deverá ser estabelecido o diálogo entre as instâncias municipais e o projeto, bem como com as parceiras envolvidas.

Serão desqualificadas as propostas que não obedecerem rigorosamente às disposições deste Termo de Referência.

No caso de desqualificação ou não seleção das propostas, os projetos e respectivos documentos serão colocados à disposição das instituições proponentes, a partir de 30/04/2011. Aqueles não reclamados até sessenta dias da data fixada serão inutilizados.

As disposições deste Termo de Referência, bem como o projeto da instituição proponente, farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição.

Todas as informações fornecidas pela proponente serão mantidas em caráter reservado e serão usadas exclusivamente no âmbito do presente termo de referência.

Os direitos sobre os produtos do projeto apoiado serão objeto de tratamento específico no Instrumento de Repasse a ser firmado.

A instância administrativa competente para homologar o resultado final da presente seleção de projetos é o Conselho Deliberativo do FNMA. As decisões pertinentes à anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas, serão publicadas no Diário Oficial da União.

As instituições selecionadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo só poderão firmar qualquer instrumento de repasse se a regularidade fiscal e demais documentos solicitados forem apresentados.

Este Termo de Referência poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os termos deste Termo de Referência somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolizado na Diretoria do FNMA, até 05 dias úteis anteriores a data final de recebimento das propostas, impreterivelmente. Após essa data, qualquer questionamento não terá efeito impugnatório.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta seleção de projetos poderão ser obtidos diretamente na Diretoria do Fundo Nacional do Meio Ambiente:

Fundo Nacional do Meio Ambiente
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 3º Andar
CEP 70.7230-542 – Brasília-DF
Telefones: (61) 2028-2160 / Fax: (61) 2028-2161
Correio eletrônico: fnma@mma.gov.br
Endereço eletrônico: <http://www.mma.gov.br/fnma>